



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1844***

*de 21 de dezembro de 2004*

**Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

## I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

### II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 101.611.700,00 (cento e um milhões, seiscentos e onze mil e setecentos reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>74.863.500</b>	<b>9.580.500</b>	<b>84.444.000</b>
. Receita Tributária	12.046.800	0	12.046.800
. Receitas de Contribuição	1.809.100	5.180.900	6.990.000
. Receita Patrimonial	1.011.300	99.200	1.110.500
. Receita de Serviços	320.100	0	320.100
. Transferências Correntes	54.603.400	4.300.400	58.903.800
. Outras Receitas Correntes	5.072.800	0	5.072.800
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>22.757.500</b>	<b>0</b>	<b>22.757.500</b>
. Transferências de Capital	22.747.300	0	22.747.300
. Outras Receitas de Capital	10.200	0	10.200
<b>DEDUÇÃO PARA O FUNDEF</b>	<b>(5.589.800)</b>	<b>0</b>	<b>(5.589.800)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>92.031.200</b>	<b>9.580.500</b>	<b>101.611.700</b>

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 77.616.200,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 23.995.500,00 (vinte e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

R\$ 1.00

#### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Despesas Correntes	58.894.600	20.995.700	79.890.300
Despesas de Capital	17.941.700	2.999.800	20.941.500
Reserva de Contingência	779.900	0	779.900

**TOTAL****77.616.200****23.995.500****101.611.700****DESPESA POR ÓRGÃO****RS 1,00**

	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>Câmara Municipal</b>	<b>3.534.800</b>	<b>612.500</b>	<b>4.147.300</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Governadoria Municipal</b>	<b>2.458.400</b>	<b>2.604.000</b>	<b>5.062.400</b>
- Governadoria Municipal	<b>1.995.200</b>	<b>0</b>	<b>1.995.200</b>
- Fundação de Esportes de Corumbá	<b>463.200</b>	<b>0</b>	<b>463.200</b>
- Fundo Municipal de Investimentos Sociais	<b>0</b>	<b>2.604.000</b>	<b>2.604.000</b>
<b>Advocacia Geral do Município</b>	<b>1.382.000</b>	<b>0</b>	<b>1.382.000</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão e Controle</b>	<b>16.742.200</b>	<b>2.600.500</b>	<b>19.342.700</b>
- Secretaria	<b>16.742.200</b>	<b>0</b>	<b>16.742.200</b>
- Fundo Municipal do Previdência Social dos Servidores	<b>0</b>	<b>2.600.500</b>	<b>2.600.500</b>
<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>5.765.000</b>	<b>0</b>	<b>5.765.000</b>
<b>Secretaria Municipal do Infra-Estrutura</b>	<b>11.641.800</b>	<b>0</b>	<b>11.641.800</b>
- Secretaria	<b>11.391.300</b>	<b>0</b>	<b>11.391.300</b>
- Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	<b>250.500</b>	<b>0</b>	<b>250.500</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>0</b>	<b>14.336.400</b>	<b>14.336.400</b>
- Fundo Municipal do Saúde	<b>0</b>	<b>14.336.400</b>	<b>14.336.400</b>
<b>Secretaria Municipal do Educação</b>	<b>21.447.800</b>	<b>0</b>	<b>21.447.800</b>
- Fundo Municipal de Manutenção e de Ocsenvoivimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	<b>9.490.800</b>	<b>0</b>	<b>9.490.800</b>
<b>FUNDEF</b>			
- Fundo Municipal do Educação	<b>11.987.000</b>	<b>0</b>	<b>11.987.000</b>
<b>Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social</b>	<b>0</b>	<b>3.842.100</b>	<b>3.842.100</b>
- Secretaria	<b>0</b>	<b>1.640.700</b>	<b>1.640.700</b>
- Fundo Municipal de Assistência Social	<b>0</b>	<b>2.053.000</b>	<b>2.053.000</b>
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	<b>0</b>	<b>148.400</b>	<b>148.400</b>
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo</b>	<b>11.783.200</b>	<b>0</b>	<b>11.783.200</b>
- Secretaria	<b>9.648.000</b>	<b>0</b>	<b>9.648.000</b>
- Fundação de Cultura do Pantanal	<b>1.082.400</b>	<b>0</b>	<b>1.082.400</b>
- Fundo Municipal de Turismo	<b>256.400</b>	<b>0</b>	<b>256.400</b>
- Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo	<b>517.600</b>	<b>0</b>	<b>517.600</b>
- Fundo Municipal do Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá	<b>278.800</b>	<b>0</b>	<b>278.800</b>
<b>Secretaria Geral da Prefeitura</b>	<b>2.051.100</b>	<b>0</b>	<b>2.051.100</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>76.836.300</b>	<b>23.995.500</b>	<b>100.831.800</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>779.900</b>	<b>0</b>	<b>779.900</b>
<b>TOTAL</b>	<b>77.616.200</b>	<b>23.995.500</b>	<b>101.611.700</b>

**III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

*Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2005, a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III, do § 1º. do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Parágrafo único. Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes legislativo e executivo, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.*

*Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes desta lei, mediante a abertura de créditos suplementares, excluídos do limite fixado no artigo anterior, destinados a cobertura de despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, limitado a diferença apurada no balanço de 2004 em relação aos valores orçados, conforme parecer nº 024/2002 do Tribunal de Contas do Estado.*

*Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.*

*Art. 10. Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art.5º, da citada Portaria.*

*Art. 11. Fica alterada a programação de metas e valores constantes do Plano Plurianual, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.702 de 22 de abril de 2002 em decorrência das modificações desta Lei.*

*Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.*

<i>Entidade Beneficiada</i>	<i>R\$ 1,00</i>
<i>Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultura</i>	<i>60.000,00</i>
<i>Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - SSCH - Quadro de Porto Esperança</i>	<i>15.000,00</i>
<i>Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - SSCH - Quadro de Corumbá</i>	<i>15.000,00</i>
<i>Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Hospital</i>	<i>150.000,00</i>
<i>Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Corumbá</i>	<i>60.000,00</i>
<i>Associação Sul-matogrossense das Igrejas Adventista do 7º Dia</i>	<i>50.000,00</i>
<i>Diocese de Corumbá</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Serve Carmo</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura - APCC</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Projeto Criança Feliz</i>	<i>15.000,00</i>
<i>Associação Franciscana Angelina</i>	<i>15.000,00</i>
<i>Fundação de Assistência Social do Pantanal - FUNDASEPAN</i>	<i>60.000,00</i>

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 21 DE DEZEMBRO DE 2004*

*ÉDER MOREIRA BRAMBILLA* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1844/2004 - 21 de dezembro de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*